



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 21 de dezembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01411 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D170DE2A91F2D5B640CAA2D8BE5DB0E5

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 22946 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 22947 - NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
- ERRATA DO EDITAL DE ELEIÇÃO E POSSE DO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE JEQUIE

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.946- EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES
DE DESPESA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz “O ordenado de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda”.

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referência e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidade, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos nos parágrafos único o presente artigo.

Parágrafo único. Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba; e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – O(a) Secretário(a) Municipal de Administração será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;

II - O(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;

III - O(a) Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;

IV - O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta, bem como, do seguinte fundo:

IV.I – Fundo Municipal de Saúde.

V - O(a) Secretário(a) Municipal de Educação será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como, do seguinte fundo:

VI.I – Fundo Municipal de Educação.

VI - O(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social será o(a) ordenador(a) de despesa da sua respectiva pasta, bem como, dos seguintes fundos:

VII.I – Fundo Municipal de Assistência Social; e

VII.II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VII - O(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo será o(a) ordenador(a) de sua respectiva pasta;

Art. 2º - Os(as) Ordenadores(as) de despesa serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador(a) de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município e demais atribuições previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - O(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Fazenda do Município em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.946 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 22.947 - EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, e em consonância a Lei Municipal nº 1.196/1991, modificada pela Lei nº 1.502 de 20 de abril de 2000.

CONSIDERANDO, o ofício de nº 57/2021 da SEDES e do ofício nº 40/2021 do CMDCA, o qual relata que no último dia 16 de dezembro de 2021 houve a eleição dos novos conselheiros das entidades da sociedade civil para comporem o CMDCA de Jequié,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, relacionados abaixo para o quadriênio 2021-2025.

REPRESENTANTE DA AJECE

Titular – Iraí Silva Santos

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA

Titular – Veraluci Gomes Santos Benevides

REPRESENTANTE DA ASCEEJE

Titular – Ivani Aparecida Duarte Ramos

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EM AÇÃO

Titular – Arlon Ferreira dos Santos

REPRESENTANTE DA APAE JEQUIÉ

Titular – Ana Cristina Matos Santana Félix

REPRESENTANTE DA OAB - JEQUIÉ

Titular – Ary Cléviston Almeida de Santana

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO SEBASTIÃO AZEVEDO

Suplente – Maria Amélia Santos Nascimento

REPRESENTANTE DA AABB COMUNIDADE

Suplente – Simone Pereira Santos

REPRESENTANTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANSANÇÃO E CIDADE NOVA

Suplente – Anésio Sousa Muniz

REPRESENTANTE DO CIEE

Suplente – Ana Paula Melo da Silva

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.947 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

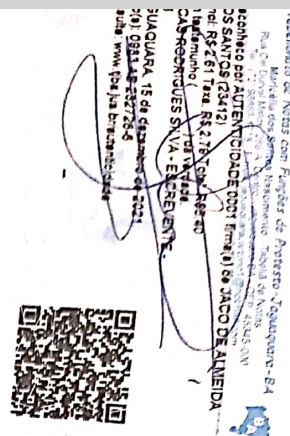
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JEQUIÉ
CONSELHO DELIBERATIVO
Fundada em 20 de novembro de 1969
CNPJ: 13.893.821-0001-46



Errata do Edital de Eleição e Posse

Por Deliberação Estatutária Legislação Desportiva Vigente, o presidente do Conselho Deliberativo Jacó Almeida convoca todos os conselheiros para:

A Assembleia Geral Extraordinária da Associação Desportiva Jequié, que acontecerá no dia **11 de janeiro de 2022** às 19h (terça-feira) na Avenida Lions Club, 01 Salão de eventos da Loja Maçônica Areópago, jequiezinho em primeira chamada 19:15 e segunda chamada 19:40h com qualquer número de representantes e ou conselheiros da Associação Desportiva Jequié, sendo que a reunião se encerrará às 21h.

A Assembleia Geral Extraordinária, ora convocada, regulamentada pelo Estatuto da Associação Desportiva Jequié em seu capítulo II. Seção I Art. 17 III da letra "a" e seu Art. 21. Parágrafo único para apreciar e deliberar a ordem do dia.

A reunião constará das seguintes ordem do dia:

- Apresentação da leitura das chapas inscrita
- Eleição para presidente e Vice –Eleito

Os conselheiros interessados em participar do pleito devem inscrever as chapas em papel datilografada, digitalizada, até 48 horas antes da data da eleição, ou seja, até dia 09.01.2022, às 17 horas através do protocolo de recebimento.

Jequié, 15 de dezembro de 2021



Jacó de Almeida dos Santos

Presidente do Conselho Deliberativo

Digitalizado com CamScanner